



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 115/2020

Retifica o art. 1º da Portaria nº 050/2020, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Retifica o art. 1º da Portaria nº 050/2020, ou seja, onde se lê “(...) Nível: DOC 3 - Letra: M (...)”, leia-se “(...) **Nível: DOC 3 - Letra: N** (...)”.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 050/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 14 de outubro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049